

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO – HOSPITAL JOÃO
MURILO E A EMPRESA MARCA
CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO
EIRELLI, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL JOÃO MURILO, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0004-86**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto. 102, Casa Caiada, Olinda/PE doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI**, estabelecida na Rua Capitão Luiz Reis, 172, Passarinho, Olinda, PE, inscrita no CNPJ sob nº 37.462.182/0001-22, por seu representante legal **RICARDO CAVALCANTI DE GÓIS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG. nº 6.855.308- SDS- PE e CPF nº 096.999.004-90, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a alteração do contrato para inclusão de cláusula de designação de gestor e fiscal do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam designadas como Gestora do Contrato **ROBERTA VENTURA DORNELAS CAMARA**, inscrita no CPF sob o nº 034.795.544-40 e como Fiscal do Contrato **BÁRBARA DE SIQUEIRA VASCONCELOS**, inscrita no CPF sob o nº 072.608.924-98, que assinam o presente contrato com o representante legal do **LOCATÁRIO**, com o as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela locação e manutenção dos equipamentos, objeto deste Contrato, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor total mensal equivalente ao quantitativo de equipamentos locados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

2.1.1- TABELA DE PREÇO

RE

1

1988/PE 14658

1988/PE 14658

1988/PE 14658

VALOR DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 9.000 BTUs - PREÇO UNITÁRIO - R\$ 100,00 (cem reais).

VALOR DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 12.000 BTUs - PREÇO UNITÁRIO - R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

VALOR DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 18.000 BTUs - PREÇO UNITÁRIO - R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

VALOR DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 22.000 BTUs e de 24.000 BTUs - PREÇO UNITÁRIO - R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais).

INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO - PREÇO UNITÁRIO - R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 01 de março de 2021.


LOCATÁRIO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


LOCADORA
EMPRESA MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI
RICARDO CAVALCANTI DE GÓIS



X 
GESTORA DO CONTRATO

X


FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas

1.

2.





